PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.793, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme especifica".

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de **R$ 348.638,12** (Trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e doze centavos), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

Unidade: 02.12 – Secretaria Mun. Servs. Públicos e Zeladoria		
02.07.01 – Secretaria Mun. S. Públicos e Zeladoria		
15.452.0007.2035 –Manut. Iluminação Pública		
.... - 3.3.90.30 – Material de Consumo	**R$**	**324.000,00**
552 - 3.3.90.30 – Material de Consumo	**R$**	**24.638,12**
Total	**R$**	**348.638,12**

Art. 2º As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas:

I - Com excesso de arrecadação oriundas da Secretaria de Desenvolvimento Regional, do Estado de São Paulo em seu convênio n° 104087/2022.

II – com excesso de arrecadação oriunda do Imposto Sobre Serviço – ISS e repasse do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços – ICMS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 12 de Abril de 2023

MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.793, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 12/042023
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 172/AJT/CMT/23, da Câmara Municipal de Tatuí)